

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial – Autos nº 0300519-67.2015.8.24.0086

Requerente: TRANSPORTES BERTUOL LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Sala de Eventos da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, na Rua Clementino Zambonato, 85, Pinheiros, Otacílio Costa-SC, CEP: 88.540-000, por Ordem e Determinação da Juíza da Vara Única da Comarca de Otacílio Costa-SC, cumpridas as exigências editalícias, presente e atuando como presidente do ato, a advogada Carmen Schafausser, Administradora Judicial, passou a tratar da ordem do dia, ou seja, a resolução, por parte de votação dos Credores, do Plano de Recuperação Judicial.

Inicialmente foram realizadas algumas considerações pela Administradora Judicial, a qual cumprimentou e agradeceu a todos os presentes, lembrando que a presente Assembleia Geral de Credores se trata de um ato em continuidade, posto que a instalação já ocorrera no dia oito de junho próximo passado.

Em cumprimento à Legislação, foi convidada a mesma pessoa que já secretariou voluntariamente os atos anteriores, ou seja, a advogada Faline Machado Pinto, representando o Credor Itaú Unibanco S/A da Classe Quirografária.

A Administradora relembrou sobre a decisão democrática dos Credores e ressaltou que o futuro da Recuperanda dependerá de um voto de confiança dos mesmos para superação da crise enfrentada.

Salientou sobre as suas funções e limitações, bem como em

27/07/16 -1/5

relação à assinatura da lista de presenças, pois esta será assinada pelos Credores habilitados quando da instalação da Assembleia em segunda convocação e ainda, sobre eventuais debates que serão abertos a todos considerando a democracia e transparência do ato.

Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos mediante a coleta de assinatura dos Credores na lista de presenças, cuja assinatura é do próprio Credor ou de seu procurador habilitado.

Encerrados os trabalhos de coleta de assinatura dos presentes, sob a fiscalização da Administradora Judicial, da Empresa em Recuperação Judicial e dos Credores, oportunizou os debates sobre o Plano.

Neste momento os Credores Criobrás Ar Gás Ltda., Dyspef Comércio e Representações Ltda. e Cunhados Comércio de Auto Peças Elétricas Ltda., todos representados pelo Procurador Dr. Heitor Jose Frutuoso Junior, requereu a suspensão da presente Assembleia pelo prazo mínimo de trinta dias, sob o fundamento de precisar demais tempo para negociações e ajustes a serem feitos no Plano de Recuperação.

Oportunizada a palavra ao Procurador da Recuperanda, Dr. Felipe Lollato, este se manifestou, primeiramente, citando o Processo de Recuperação Judicial no Estado de Santa Catarina da Empresa Busscar, na qual houve anulação de ato assemblear devido ao fato de o Administrador não ter oportunizado aos credores votarem sobre um pedido de suspensão. Assim sendo, pontuou ser necessário colocar este pedido em votação pelos demais Credores, de modo que a Empresa Recuperanda não se opõe.

Ao final, pontuou que é necessário haver conversas entre os Credores para ajustar o Plano de Recuperação, motivo pelo qual essa suspensão não é ruim, e sim benéfica, pois vem a adequar interesses

para contemplar os interesses de todos.

Na sequência o Credor Banco Bradesco S/A, representado pelo Procurador Dr. Paulo Guilherme Pfau, pontuou que não se opõe à suspensão, pois se há que se resolver essa situação, o fato de resolvê-la hoje ou nos próximos dias, não altera o resultado final.

Desta forma, foi colocada em pauta a possibilidade de se votar pela suspensão da Assembleia, para que os Credores possam negociar e deliberar acerca do Plano de Recuperação diretamente com os Procuradores da Recuperanda, em atendimento aos interesses coletivos, e principalmente como tentativa de evitar a Falência.

Para tanto, a Administradora ressaltou novamente sobre a democracia das deliberações em Assembleia, onde efetivamente são os Credores que decidem sobre o destino da Empresa em Recuperação Judicial.

Imediatamente iniciou-se a votação do tema: SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA e, considerando que poucos são os Credores presentes, a votação ocorreu de modo aberto.

Após a votação, chegou-se ao seguinte quórum:

- 50,47% (cinquenta vírgula quarenta e sete por cento) dos credores aptos a votar, de forma geral e em valores, apresentaram a intensão de voto pela suspensão da Assembleia por quarenta dias.

- 49,53% (quarenta e nove vírgula cinquenta e três por cento) dos credores votaram pelo não, sendo os votos dos credores Itaú Unibanco S/A, Banco Santander S/A e Scania Banco S/A.

Assim, ficou decidido pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de que ocorram negociações entre Credores e Recuperanda, cuja nova data foi designada para o dia **treze de setembro de dois mil e dezesseis, às dez horas, neste mesmo local.**

A Presidente declarou encerrada a Assembleia, lembrando a todos do Enunciado 53 aprovado pela plenária da 1ª Jornada de Direito Comercial de São Paulo: *"A assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes apenas os credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que instalada a assembleia geral."*

Esta Ata foi assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Recuperanda e Devedora e ainda, por dois membros de cada Classe votante, conforme dispõe o artigo 37, parágrafo 7º da Lei nº 11/101/05.



CARMEN SCHAFUSER
Administradora Judicial Presidente da Assembleia



FALINE MACHADO PINTO
Secretária do Ato



FELIPE LOLLATO
Procurador da Recuperanda



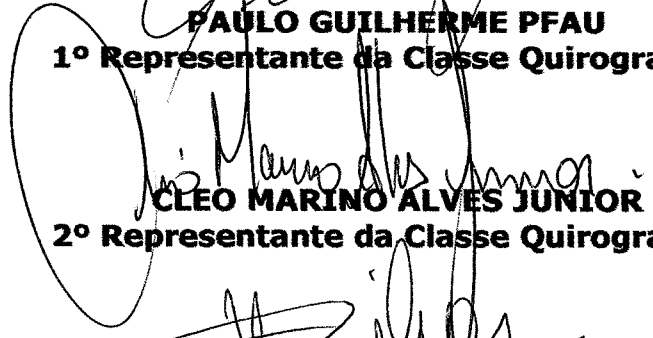
CRISTHYAN DA SILVA GOTTARDI
1º Representante da Classe Trabalhista



SERGIO ANTUNES BRANCO
2º Representante da Classe Trabalhista



PAULO GUILHERME PFAU
1º Representante da Classe Quirografária



CLEO MARINO ALVES JUNIOR
2º Representante da Classe Quirografária



WILSON MEURER
1º Representante da Classe Micro Empresa e
Empresa de Pequeno Porte

-

2º Representante da Classe Micro Empresa e
Empresa de Pequeno Porte



Edineia

